

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Suspende por tempo determinado os efeitos da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de junho de 2022, que *“Regulamenta e altera o Art. 57 da Lei Municipal nº 2.476, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos Servidores da Câmara Municipal de Valença, estabelecendo o valor mensal para seu custeio”*.

Autoria: Mesa Diretora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente com fulcro no Art. 23, Inciso XXV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica suspenso por tempo determinado os efeitos da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de junho de 2022, que *“Regulamenta e altera o Art. 57 da Lei Municipal nº 2.476, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos Servidores da Câmara Municipal de Valença, estabelecendo o valor mensal para seu custeio”*, **de 1º de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único. Os efeitos desta Resolução cessam automaticamente ao final do prazo determinado no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de setembro de 2025.

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR
Presidente

LUIZ CARLOS MUNIZ ANDRADE
Vice-Presidente

VALDIRO KLÉBER SANTOS OITICICA
Secretário